



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



	M.						
28	FITA ISOLANTE 19MM X 20 M.	UND	25	5	5	10	45
29	HASTE DE ATERRAMENTO BANHADO EM COBRE NO TAMANHO DE 1M / X 518.	UND	30	5	5	10	50
30	INTERRUPTOR SIMPLES PARA EMBUTIR.	UND	32	7	7	13	59
31	INTERRUPTOR TRIPLO PARA EMBUTIR.	UND	25	5	5	10	45
32	INTERRUPTOR DUPLO PARA EMBUTIR	UND	27	5	5	10	47
33	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P+T 10A	UND	15	5	5	10	35
34	LUVA ELETRODUTO PVC 2POL COM ROSCA	UND	10	3	3	5	21
35	LUVA ELETRODUTO PVC ¾ COM ROSCA	UND	10	3	3	5	21
36	LÂMPADA DE LED 15W/220 V.	UND	55	15	15	20	105
37	LÂMPADA DE 9W/220 V.	UND	55	15	15	20	105
38	LÂMPADA DE LED 20W.	UND	55	15	15	20	105
39	MINE POSTE EM FERRO GALVANIZADO PARA ENTRADA MONOFÁSICA MEDINDO ALTURA DE 1,8 X 1 ¼".	UND	20	5	5	10	40
40	PLUG MACHO MONOFÁSICO.	UND	20	5	5	10	40
41	PLUG FÊMEA MONOFÁSICO 2P+T	UND	20	5	5	10	40
42	QUADRO MONOFASICO PADRAO PLASTICO	UND	10	1	1	2	14
43	QUADRO TRIFÁSICO PADRAO PLASTICO	UND	10	1	1	2	14
44	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T PADRÃO	UND	25	8	8	10	51
45	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T PADRÃO	UND	25	8	8	10	51

LOTE 03 - MATERIAL DE PINTURA							
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVA (Lei Federal nº 11.488/2007)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEINFRA	EDUCAÇÃO		SAÚDE	QTD TOTAL
				FME	FUNDEB		
1	ANTICORROSIVO PARA METAIS LT	UND	15	3	3	5	26
2	FITA AUTO CREPE 19MMX50M	UND	40	15	15	30	100
3	FUNDO BRANCO FOSCO PARA USO EM MADEIRAS LT	LT	15	5	5	10	35
4	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM	UND	20	8	8	15	51
5	LIQUIDO PARA BRILHO PARA USO EM TINTAS (GALÃO COM 3,600LT)	GL	8	4	4	8	24

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



6	LIXA Nº 100 PARA FERRO, TAM. 225 X 275 MM.	UND	35	10	10	20	75
7	LIXA Nº 120 PARA FERRO, TAM. 225 X 278 MM.	UND	35	10	10	20	75
8	LIXA Nº 100 PARA PAREDE, TAM. 225 x 275 MM.	UND	35	10	10	20	75
9	LIXA Nº 120 PARA MADEIRA, TAM. 225 X 277 MM.	UND	35	10	10	20	75
10	MASSA CORRIDA BALDE 25KG	BD	25	5	5	10	45
11	MASSA PLASTICA 500GMS	UND	25	5	5	10	45
12	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 9 CM.	UND	20	5	5	10	40
13	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ PURA, DE 23 CM.	UND	10	3	3	5	21
14	SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO, 1 LITRO	LT	100	15	15	30	160
15	SUPERCAL EM PÓ 5KG	PCT	150	12	12	24	198
16	TINTA A BASE DE RESINA VINIL ACRÍLICA (BALDE DE 15 LITROS).	BD	80	25	25	35	165
17	TINTA ACRÍLICA COM PROPRIEDADES ELASTÔMERAS PARA PISO EXTERNO (GALÃO DE 3,600 LITROS).	GL	25	15	15	25	80
18	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO (GALÃO COM 3,6 LITROS).	GL	30	13	13	20	76
19	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO LT	LT	25	10	10	15	60
20	TRINCHA 1.1/2"	UND	15	5	5	8	33
21	TRINCHA 3"	UND	15	5	5	8	33
22	VERNIZ PARA MADEIRA LT	LT	15	5	5	7	32

LOTE 04 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEINFRA	EDUCAÇÃO		SAÚDE	QTD TOTAL
				FME	FUNDEB		
1	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20 KG).	PCT	187	30	30	60	307
2	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (SACO COM 20 KG).	PCT	52	7	7	15	81
3	ARAME RECUZIDO	KG	52	7	7	7	73
4	BOTAS DE SERVIÇOS GERAIS EM PLASTICO	UND	60	6	6	15	87
5	COLA BRANCA PVA UNIVERSAL 1KG	UND	22	1	1	2	26
6	COLA FORMICA 200GMS	UND	7	1	1	2	11
7	CIMENTO CP II 50KG	SACO	600	56	56	60	772
8	COLUNA PRONTA FERRO 5/16 COM 6 METROS	UND	15	4	4	6	29

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



9	COLUNA PRONTA FERRO 3/8 COM 6 METROS	UND	15	4	4	6	29
10	DOBRADIÇA CANTO 3.1/2 POL	PR	22	11	11	22	66
11	FERRO-GUSA CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-60, DIÂMETRO 4,2 MM.	VR	19	4	4	7	34
12	FERRO-GUSA CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-50, DIÂMETRO ¼ POL, BARRA COM 12 M.	VR	22	4	4	7	37
13	FERRO-GUSA CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-50, DIÂMETRO 5/16 POL, BARRA COM 12 M.	VR	19	4	4	7	34
14	FERRO-GUSA CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-50, DIÂMETRO 3/8 POL, BARRA COM 12 M.	VR	19	4	4	7	34
15	FECHADURA EXTERNA COM CILINDRO E MAÇANETA REDONDA.	UND	15	7	7	15	44
16	FECHADURA INTERNA PARA PORTA	UND	11	6	6	11	34
17	FERROLHO REDONDO 3POL	UND	7	4	4	7	22
18	IMPERMEABILIZANTE VEDACIT LT	LT	19	4	4	7	34
19	IMPERMEABILIZANTE TEC PLUS TOP CX 18KG	CX	11	2	2	4	19
20	MADEIRITE	UND	15	2	2	4	23
21	MALHA POP 3,00X2,00 ESPAÇAMENTO 15X15	UND	26	4	4	7	41
22	PORTA TIPO PARANÁ	UND	11	4	4	7	26
23	REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO ALTA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL	M ²	150	56	56	112	374
24	REJUNTE PARA CERÂMICA (SACO COM 1,0 KG)	KG	75	30	30	60	195
25	TIJOLO MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO 19X19X9 8 FUROS	MILHEIRO	11	3	3	1	18
26	TRELIÇA TG8L 6 METROS	VR	7	3	3	2	15
27	VITRO BASCULANTE 40X40	UND	6	1	1	2	10

LOTE 04 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL							
PARTICIPAÇÃO: COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVA (Lei Federal nº 11.488/2007)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEINFRA	EDUCAÇÃO		SAÚDE	QTD TOTAL
				FME	FUNDEB		
1	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20 KG).	PCT	63	10	10	20	103
2	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (SACO COM 20 KG).	PCT	18	3	3	5	29

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



3	ARAME RECÚZIDO	KG	18	3	3	3	
4	BOTAS DE SERVIÇOS GERAIS EM PLASTICO	UND	20	2	2	5	29
5	COLA BRANCA PVA UNIVERSAL 1KG	UND	8	1	1	1	11
6	COLA FORMICA 200GMS	UND	3	1	1	1	6
7	CIMENTO CP II 50KG	SACO	200	19	19	20	258
8	COLUNA PRONTA FERRO 5/16 COM 6 METROS	UND	5	1	1	2	9
9	COLUNA PRONTA FERRO 3/8 COM 6 METROS	UND	5	1	1	2	9
10	DOBRADIÇA CANTO 3.1/2 POL	PR	8	4	4	8	24
11	FERRO-GUSA CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-60, DIÂMETRO 4,2 MM.	VR	6	1	1	3	11
12	FERRO-GUSA CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-50, DIÂMETRO ¼ POL, BARRA COM 12 M.	VR	8	1	1	3	13
13	FERRO-GUSA CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-50, DIÂMETRO 5/16 POL, BARRA COM 12 M.	VR	6	1	1	3	11
14	FERRO-GUSA CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-50, DIÂMETRO 3/8 POL, BARRA COM 12 M.	VR	6	1	1	3	11
15	FECHADURA EXTERNA COM CILINDRO E MAÇANETA REDONDA.	UND	5	3	3	5	16
16	FECHADURA INTERNA PARA PORTA	UND	4	2	2	4	12
17	FERROLHO REDONDO 3POL	UND	3	1	1	3	8
18	IMPERMEABILIZANTE VEDACIT LT	LT	6	1	1	3	11
19	IMPERMEABILIZANTE TEC PLUS TOP CX 18KG	CX	4	1	1	1	7
20	MADEIRITE	UND	5	1	1	1	8
21	MALHA POP 3,00X2,00 ESPAÇAMENTO 15X15	UND	9	1	1	3	14
22	PORTA TIPO PARANÁ	UND	4	1	1	3	9
23	REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO ALTA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL	M ²	50	19	19	38	126
24	REJUNTE PARA CERÂMICA (SACO COM 1,0 KG)	KG	25	10	10	20	65
25	TIJOLO MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO 19X19X9 8 FUROS	MILHEIRO	4	1	1	1	7
26	TRELIÇA TG8L 6 METROS	VR	3	1	1	1	6
27	VITRO BASCULANTE 40X40	UND	2	1	1	1	5

LOTE 05 - EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVA (Lei Federal nº 11.488/2007)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEINFRA	EDUCAÇÃO		SAÚDE	QTD TOTAL
				FME	FUNDEB		
1	BALDE PLASTICO 12LTS	UND	40	3	3	10	56



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



2	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº ½".	UND	45	4	4	8	61
3	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº ¼".	UND	45	5	5	9	64
4	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8".	UND	25	5	5	10	45
5	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/8".	UND	25	4	4	7	40
6	BROCA DE WÍDIA Nº 10.	UND	30	2	2	3	37
7	BROCA DE WÍDIA Nº 7.	UND	30	2	2	3	37
8	BROCA DE WÍDIA Nº 8.	UND	30	2	2	3	37
9	BUCHA DE NYLON Nº 10, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA.	UND	1000	150	150	300	1600
10	BUCHA DE NYLON Nº 12, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA.	UND	1000	150	150	300	1600
11	BUCHA DE NYLON Nº 7, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA.	UND	1000	150	150	300	1600
12	BUCHA DE NYLON Nº 8, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA.	UND	1000	150	150	300	1600
13	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA I	M3	50	8	8	6	72
14	CARRINHO DE MÃO 60LTS	UND	12	1	1	2	16
15	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 25 MM.	UND	10	2	2	4	18
16	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 35 MM.	UND	10	2	2	4	18
17	DISCO DE VIDEA 24 DENTES PARA MADEIRA	UND	20	3	3	5	31
18	DISCO DIAMANTADO LISO PARA REVESTIMENTO CERAMICO	UND	20	4	4	7	35
19	DISCO DE CORTE FERRO 4.1/2 POL	UND	45	5	5	10	65
20	DISCO CORTE FERRO 7 POL	UND	40	5	5	10	60
21	ENXADA 2.5LB	UND	20	2	2	3	27
22	LUVA DE PROCEDIMENTOS LISA – TAMANHOS P/M/G.	UND	50	5	5	10	70
23	MASCARA DESCARTAVEL SEM VALVULA PARA POEIRA	UND	45	8	8	15	76
24	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	MT	200	25	25	50	300
25	PARAFUSO MADEIRA FENDA 3,8X16	UND	600	150	150	300	1200
26	PARAFUSO MADEIRA FENDA 4,2X22	UND	600	150	150	300	1200
27	PARAFUSO MADEIRA FENDA 3,8X40	VR	600	150	150	300	1200
28	PÁ DE BICO	UND	20	3	3	5	31
29	PENEIRA ARO PLASTICO	UND	10	3	3	5	21

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166

Paulo
9/4



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



30	PREGO COM CABEÇA PARA USO DIVERSOS	KG	30	5	5	10	50
31	REBITE ALUMÍNIO AD 44OS.	UND	2000	250	250	500	3000
32	REBITE ALUMÍNIO Nº 423 - 3,2 mm x 5,9m.	UND	2000	250	250	500	3000
33	REBITE ALUMÍNIO Nº 450 - 3,2 mm x 12,8mm.	UND	2000	250	250	500	3000
34	REBITE ALUMÍNIO Nº 460 - 3,2 mm x 15,2mm.	UND	2000	250	250	500	3000
35	SERRA MANUAL BIMETAL	UND	30	5	5	10	50
36	SACO RECICLADO PARA LIXO 75X90 100LTS	UND	1000	100	100	200	1400
37	TRENA EMBORRACHADA COM TRAVA 5MT	UND	10	2	2	2	16
38	VASSOURÃO PARA GARI 40CM	UND	40	3	3	5	51

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - Menor Preço por Lote.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 - Pregão Presencial.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da contratante são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da contratada são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

10. PAGAMENTO

10.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado para tal fim.

10.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

10.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



10.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

10.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos: CND Tributos Federais; CND Tributos Estaduais; CND Tributos Municipais; CND Trabalhista; CRF do FGTS;

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

10.8 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios. devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício corrente, na dotação abaixo discriminada:

- ✓ FONTE DE RECURSO: 1.001.0000.00 - 1.111.0000.00; 1.113.0000.00 - 1.120.0000.00 - 1.211.0000.00
- ✓ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.05.01.15.122.0404.2.011.0000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
09.09.02.12.361.1205.2.053.0000 - Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB); 09.09.03.12.361.1201.2.061.0000 - Secretaria Municipal de Educação (FME)
07.07.04.10.122.0404.2.019.0000 - Secretaria Municipal de Saúde
- ✓ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 - 3.3.90.30.00

12. PENALIDADES

12.1 - O não cumprimento das obrigações da CONTRATADA culminará às penalidades previstas no Edital.

Hidrolândia/CE, 18 de Março de 2020.


Luiz Gonzaga Soares Timbó

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



Tarciso Rodrigues Martins
Tarciso Rodrigues Martins

Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

Irani Moura Oliveira
Irani Moura Oliveira

Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DA CARTA PROPOSTA
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.

PROCESSO N.º: PMH-130320-PP01.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

DATA DE ABERTURA: 06/04/2020.

HORÁRIO DE ABERTURA: 08h00m.

OBJETO	
Aquisição de material de construção civil compreendendo hidrossanitários, elétrico, pintura e equipamentos destinados a suprir as necessidades das Secretarias Administrativas do Município de Hidrolândia/CE.	

LOTE (Nº DO LOTE) - (ESPECIFICAR O MATERIAL)						
IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

PRAZOS	
Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.	
Prazo de Fornecimento: 31.12.2020.	

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:			
CNPJ:		CGF:	
Fone:		e-mail:	

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ANEXO III
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
PROCESSO N.º: PMH-130320-PP01.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
DATA DE ABERTURA: 06/04/2020.
HORÁRIO DE ABERTURA: 08h00m.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO IV
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
PROCESSO N.º: PMH-130320-PP01.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
DATA DE ABERTURA: 06/04/2020.
HORÁRIO DE ABERTURA: 08h00m.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU MEI OU COOPERATIVA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº _____, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (*microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007*), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO V
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
PROCESSO N.º: PMH-130320-PP01.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
DATA DE ABERTURA: 06/04/2020.
HORÁRIO DE ABERTURA: 08h00m.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
HIDROLÂNDIA/CE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, COM A EMPRESA:
(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Hidrolândia/CE**, com sede na **Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE**, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.707.680/0001-27**, através da Secretaria Municipal de _____, representada, nesse caso, por **(Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas)**, tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) **(nome do Secretário(a) ou Ordenador(a) de Despesas)**, portador(a) do CPF n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de CONTRATANTE com **(razão social da contratada)**, situada no endereço: **(DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no CNPJ/MF n.º **00.000.000/0000-00**, representada, nesse caso por **(Representante, Proprietário ou Sócio Administrador)**, tendo como tal o(a) Sr.(a) **(nome do assinante pela contratada)**, portador(a) do CPF n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - O Pregão Presencial n.º **PMH-130320-PP01**;
- 1.1.3 - A proposta de preços da **CONTRATADA** constante do Pregão Presencial;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: **Aquisição de material de construção civil compreendendo hidrossanitários, elétrico, pintura e equipamentos destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de _____ de Hidrolândia/CE.**

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O regime de fornecimento do objeto será de forma parcelada, à medida que houver necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de R\$ 00.000,00 (valor por extenso).

(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato, salvo nas condições do item abaixo.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado para tal fim.

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos: CND Tributos Federais; CND Tributos Estaduais; CND Tributos Municipais; CND Trabalhista; CRF do FGTS;



6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

6.8 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios. devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

- ✓ **FONTE DE RECURSO:** *Conforme Secretaria Administrativa*
- ✓ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** *Conforme Unidade Orçamentária*
- ✓ **ELEMENTO DE DESPESA:** *Conforme Secretaria Administrativa*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

- 9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São deveres da CONTRATADA:



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;

10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

11.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

11.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

11.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;



- 12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 12.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.
- 12.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.
- 12.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.
- 12.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1 - O recebimento do objeto deverá ser no local designado pela CONTRATANTE, a cada solicitação, em até 10 dias, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 13.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 13.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.
- 13.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.
- 13.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.
- 13.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:



- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

20.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



21.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

21.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Hidrolândia/CE.

22.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Hidrolândia/CE, ___ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO VII
JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
PROCESSO N.º: PMH-130320-PP01.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
DATA DE ABERTURA: 06/04/2020.
HORÁRIO DE ABERTURA: 08h00m.



Esta Municipalidade vem por meio desta, perante o procedimento administrativo em epígrafe, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas na forma de consórcio.

Primeiramente a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 33, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consórcio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.

Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção de pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado.

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo a não execução contratual.

Contudo, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

Hidrolândia/CE, 18 de Março de 2020.

Luiz Gonzaga Soares Tímbo

Ordenador de Despesas da Secretaria municipal de Infraestrutura, Transporte,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO VIII
JUSTIFICATIVA PARA USO DO PREGÃO PRESENCIAL
EM DETRIMENTO DO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
PROCESSO N.º: PMH-130320-PP01.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
DATA DE ABERTURA: 06/04/2020.
HORÁRIO DE ABERTURA: 08h00m.

Sabe-se que o Art. 4º, do Decreto Federal nº 5.450/05, tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública, admitindo-se a adoção do pregão na forma presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico.

Diante disso, este Município, em obediência aos regramentos da legislação mencionada anteriormente vem apresentar sua justificativa em razão do uso do Pregão na sua forma presencial.

Primeiramente ressaltamos que este município encontra-se localizado no interior do Estado do Ceará, onde os serviços de fornecimento de sinal de internet oferecidos pelas prestadoras do serviço na região, não possuem a qualidade mínima necessária em "KBPS" que assegure um julgamento licitatório na forma eletrônica em sua totalidade, uma vez que ocorre constante desconexão na rede, e muitas vezes com grande laço temporal, fato este que prejudicaria a realização dos trabalhos e comprometeria o desfecho da licitação.

Por outro lado, há de convir que o uso do pregão na forma eletrônica, mesmo nas condições demonstradas anteriormente, estaria este Município, ferindo o princípio da competitividade, pois o mercado local também estaria prejudicado por nem todos fornecedores e ou prestadores de serviços disporem de recursos de tecnologia da informação a fim de procederem a sua participação nas licitações eletrônicas deste município. Esse princípio é a essência da licitação, pois só podemos promover certame onde houver disputa.

Além do mais, as empresas fornecedoras de internet bem conceituadas e renomadas estabelecidas no Estado do Ceará, não disponibilizam tais serviços para o nosso município, por ainda não disporem de instalação de equipamentos adequados como antenas ou redes de fibra ótica.



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



No entanto, o caso que ora se apresenta impõe a esta administração pública, a necessidade inarredável da realização de procedimentos licitatório na modalidade pregão de FORMA PRESENCIAL.

Vale salientar que o pregão na sua forma presencial não é de se "ridicularizar", haja vista que o mesmo tem sua legalidade e possui suas peculiaridades vantajosas, dentre elas: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão pública, facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, bem como, a celeridade do processo que foi um dos intuítos da criação da modalidade pregão.

Portanto, demonstrado o prejuízo decorrente do uso de recursos de tecnologia da informação na realização de licitação através de Pregão Eletrônico, revela-se para tanto a utilização por este Município o uso do Pregão na forma presencial.

É o que há para justificar.

Hidrolândia/CE, 18 de Março de 2020.


Luiz Gonzaga Soares Timbó

Ordenador de Despesas da Secretaria municipal de Infraestrutura, Transporte,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO IX
JUSTIFICATIVA DO TIPO DE LICITAÇÃO POR LOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
PROCESSO N.º: PMH-130320-PP01.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
DATA DE ABERTURA: 06/04/2020.
HORÁRIO DE ABERTURA: 08h00m.

De pronto, é importante destacar que os atos praticados pela Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, devem ser pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade. Nesse sentir, a realização de licitação com o critério de julgamento por lote obedece aos princípios licitatórios.

Diante disso, esta Administração confeccionou um edital de maneira precisa, com o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa e evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservado, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, se por um lado, a Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

Cumpra ponderar que, ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas em licitações, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em categorias ou grupos denominados comumente de "itens", bem como se diversos itens podem ser agrupados num único lote, a Administração lançando-se do poder discricionário que tem, intenciona para o certame em questão, vários vencedores para os lotes propostos.

A rigor, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

Na licitação ora em comento, a Administração optou por realizar a licitação por lotes, após realizar ampla pesquisa de mercado, visando aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os itens constantes em cada lote, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato de fornecimento.

Ademais, na pesquisa de mercado, a Administração verificou que não haveria restrição à competitividade, uma vez que tanto as empresas que responderam à pesquisa de preços quanto inúmeras outras que também fornecem os itens almejados, sendo, portanto, prática comum do mercado comercializar inúmeros itens por se tratar de matérias utilizadas em construção/reforma.

Importante ainda salientar que, esta Administração pretende adquirir produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza, nos seguimentos de material de construção civil compreendendo hidrossanitários, elétrico, pintura e equipamentos, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes somente, poderá gerar ao licitante ganhador, uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global, além de garantir o cumprimento do cronograma de entrega, estabelecido pela administração, pois caso os itens fossem divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento desta Administração.

A necessidade de se adquirir os itens pretensos por lote, media-se pelo fato das características inerentes de cada um dos itens requeridos que podem compor cada um dos lotes criados, que agrupados dessa forma se tornam mais atrativos na hora da licitação, evitando o possível fracasso da aquisição deles.

Sobre o tema, vale citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



(economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

A própria Lei Federal n.º 8.666/93 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

"Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...) VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; (...) X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48". (Grifo nosso)

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado recente, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou ainda através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62.270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



Assim, é que, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração optou-se por adotar um critério de julgamento e divisão dos lotes que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativa.

Assim, pelo acima exposto, em justificativa apresentada, e tendo por jurisprudência do Tribunal de Contas da União, entendo que a realização da licitação pretensa dividida em lotes é perfeitamente possível e de interesse da administração pública.

Hidrolândia/CE, 18 de Março de 2020.


Luiz Gonzaga Soares Timbó

Ordenador de Despesas da Secretaria municipal de Infraestrutura, Transporte,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente